DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2025 | ANO II | EDIÇÃO Nº 156A



SUMÁRIO

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025
Ano II | Edição nº 156A

Poder Executivo 3
Editais 3
Lei Aldir Blanc 3



PODER EXECUTIVO

Editais

Lei Aldir Blanc

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025 que altera o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, entre outras disposições aplicáveis a temática.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Tapiratiba, estado de São Paulo.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tapiratiba, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de chamamento público para operacionalização do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) 2024, com base em execução orçamentária em 2025.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Do Objeto do Edital:

O presente edital tem por objeto o chamamento para 01 (uma) modalidade:

a) A seleção de projetos culturais a serem executados com apoio financeiro, mediante celebração de "**Termo de Execução Cultural** - para execução futura, qual seja, até 31/12/2025, conforme condições estabelecidas neste edital.

Este Edital contempla uma modalidade de apoio cultural, em consonância com a Lei nº 14.903/2024: **Execução de Ações Culturais por meio de Termo de Execução Cultural**. Abaixo estão listadas as categorias, valores e descrições específicas de cada ação.

I – MODALIDADE: EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL)

Esta modalidade destina-se à execução de projetos culturais específicos, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, conforme art. 12 da Lei nº 14.903/2024. As iniciativas deverão apresentar plano de ação, cronograma e comprovar a experiência do proponente.

Categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cantores Sertanejos Solo ou Duplas dos Gêneros Sertanejos ou MPB	02 vagas	R$ 1.000,00 (mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Banda ou grupo de Pagode	01 vaga	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

2.2. Dos Recursos Financeiros

2.2.1 O valor total destinado a este edital é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

2.2.2 Os valores individuais das premiações e dos apoios financeiros para execução estão descritos no **Anexo I**.

Os projetos selecionados para execução futura serão formalizados por meio de Termo de Execução Cultural, com obrigações previstas, contrapartidas e necessidade de prestação de contas nos termos da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.453/2023 e do Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025.

2.3. Dos valores da premiação e do fomento:

a. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
b. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
c. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 578

Unidade: 02.05.05

Funcional Programática: 13.392.0024.2.049

Despesa: PJ: 33903900 e PF: 33903600

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

DEPARTAMENTO DE CULTURA e TURISMO TAPIRATIBA

2.4. Do prazo de inscrição:

Período de inscrição: das 08h do dia 14/08/2025 até as 23h59 do dia 21/08/2025.

2.4.1 As inscrições poderão ser realizadas por meio de: a) plataforma digital (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenzDncblBnvn1DgJKoQlOYkRcNfXjqdbiOmYsx_0j77okLw/viewform?usp=header) b) formulário físico entregue na sede da Diretoria Municipal de Cultura; c) inscrição oral ou por vídeo para agentes com dificuldade de acesso digital ou letramento, mediante agendamento prévio.

2.4.2 Documentos obrigatórios: a) Formulário de Inscrição (Anexo II); b) Comprovação da atuação cultural (fotos, vídeos, matérias, etc); c) Autodeclaração étnico-racial, de PCD ou trans, se desejar concorrer às cotas. d) Para propostas de execução de projetos: Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e demais documentos exigidos nos anexos específicos.

2.5. Quem poderá participar:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município há pelo menos 02 anos. Ainda, ressalta-se que os agentes culturais deverão residir no município de Tapiratiba e possuir atuação em demais localidades além da cidade.

2.5.1 Das condições de participação

Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Poderá se inscrever qualquer pessoa física maior de 18 anos, com atuação cultural comprovada no município de Tapiratiba há pelo menos 2 anos.

2.5.2 Cada agente cultural poderá se inscrever em apenas uma categoria. É vedada a inscrição em mais de uma categoria neste edital.

2.5.3 Não poderão participar: a) Agentes que participaram da elaboração, análise ou julgamento deste edital; b) Cônjuges ou parentes até terceiro grau de membros envolvidos nessas etapas; c) Agentes públicos listados no item 4.3 do presente edital; d) Pessoas físicas ou jurídicas em situação de inadimplência com o município.

As premiações serão concedidas exclusivamente a pessoas físicas, com intuito de estimular, reconhecer e valorizar pequenos agentes culturais que, por meio de suas práticas artísticas e expressões comunitárias, contribuem de maneira significativa para a preservação, fortalecimento e dinamização da cultura local.

Quem NÃO poderá participar:

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV- sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas em situação de inadimplência com o município.

Observação 1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.5.3.

Outrossim, ressalta-se que a simples participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

DEPARTAMENTO DE CULTURA e TURISMO TAPIRATIBA

3. DAS COTAS

3.1 Da Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
d) pessoas transexuais;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

3.2. Da concorrência concomitante

Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Os agentes culturais que optarem concomitantemente por concorrer nas duas categorias, isto é, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.3. Da desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.4. Do remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4. DAS ETAPAS

O presente edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;

5. DAS INSCRIÇÕES

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

DEPARTAMENTO DE CULTURA e TURISMO TAPIRATIBA

5.1. Como se inscrever:

O agente cultural deverá entregar a documentação fisicamente à Rua Doutor Dino Bueno, nº 199, bairro Centro- Centro Cultural, Tapiratiba/SP, pelo e-mail: edital1pnab.tapiratiba@gmail.com, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Autodeclaração étnico-racial, pessoa com deficiência ou pessoa trans se for concorrer às cotas;

d) Na eventualidade de constituição de **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), será necessária** declaração de representante coletivo, com assinatura de, no mínimo, 03 membros do grupo.

Observação 2: O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Prefeitura Municipal de ***TAPIRATIBA***

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Outrossim, ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Da Comissão que analisará as candidaturas

A análise das candidaturas será realizada pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Execução da Lei Aldir Blanc- PAAR 2024, conforme disposto no Decreto nº 786 de 09 de abril de 2025.

Mister salientar que a Comissão assume o compromisso de registrar todas as atividades em ata e, sendo composta por 05 membros titulares já designados.

Ainda, de acordo com o dispositivo supramencionado, poderá a Secretaria Municipal da Cultura nomear demais por meio de ato, respeitada a paridade de gênero, a representatividade cultural e o caráter técnico da Comissão, bem como poderá a Comissão convidar representantes da sociedade civil, agentes culturais, especialistas e servidores de apoio, sem direito a voto, para contribuir com os trabalhos técnicos.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO TAPIRATIBA

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

DEPARTAMENTO DE CULTURA e TURISMO TAPIRATIBA

Observação 3: Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Da análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Observação 4: Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

DEPARTAMENTO DE CULTURA e TURISMO TAPIRATIBA

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Dos recursos na etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Tapiratiba e no site oficial da Diretoria Municipal de Cultura da respectiva cidade.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento da Execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR 2024, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail edital1pnab.tapiratiba@gmail.com e entregues fisicamente na sede da Prefeitura Municipal do município de Tapiratiba/SP, por meio de protocolo, no prazo de 03 dias corridos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura, no site da Prefeitura, bem como nas Mídias Sociais da Prefeitura e Departamento Municipal de Cultura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra seguindo-se os critérios a serem definidos pela Comissão.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Do prazo para apresentação de documentos de habilitação

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

DEPARTAMENTO DE CULTURA e TURISMO TAPIRATIBA

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail edital1pnab.tapiratiba@gmail.com e fisicamente na Prefeitura Municipal do município de Tapiratiba/SP, por meio de protocolo, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Observação 5: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

DEPARTAMENTO DE CULTURA e TURISMO TAPIRATIBA

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Dos recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão que deve ser enviados ao e-mail edital1pnab.tapiratiba@gmail.com ou entregues fisicamente na sede Prefeitura Municipal do município de Tapiratiba/SP, no prazo de 3 dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Prefeitura Municipal de ***TAPIRATIBA***

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura, no site da Prefeitura, bem como nas Mídias Sociais da Prefeitura e do Departamento Municipal de Cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. DA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS E REPASSE DOS RECURSOS

9.2 Modalidade: Execução de Ações Culturais (Fomento com Execução Futura)

Os proponentes selecionados para a **execução de ações culturais**, nos termos do **art. 12 da Lei nº 14.903/2024**, serão convocados para a formalização do **Termo de Execução Cultural**, instrumento jurídico que regerá a transferência e aplicação dos recursos públicos, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

O recurso será transferido para a **conta bancária de titularidade do proponente**, indicada no momento da inscrição, após a assinatura do Termo e a entrega de toda a documentação exigida.

Os projetos contemplados deverão ser **executados até o dia 31 de dezembro de 2025**, observando-se fielmente o plano de ação, cronograma e objetivos previamente

aprovados. A execução estará sujeita a **monitoramento**, bem como à obrigatória **prestação de contas**, conforme os procedimentos definidos na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 (com as alterações do Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025) e neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Tapiratiba/SP.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site supramencionado e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

DEPARTAMENTO DE CULTURA & TURISMO TAPIRATIBA

10.2. Das informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail edital1pnab.tapiratiba@gmail.com e telefone, qual seja: (19) 99744-7413.

Os casos omissos ficarão sob responsabilidade da Comissão.

10.3. Da validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a conclusão de todas as etapas após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Prefeitura Municipal de ***TAPIRATIBA***

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC



Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Anexo VIII- Declaração De Identidade Trans: Travesti, Transexual Ou Transgênero

Tapiratiba/SP, 14 de agosto de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO ANDRIAN FRANCESCHINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO